



PARECER CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20.02.2026.0001/DA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados relativo ao assessoramento e consultoria na administração de pessoal, assim como na atuação no contencioso de forma preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Castanhal.

DO CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seus Arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Castanhal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

1-Identificação do procedimento licitatório e objeto;

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados relativo ao assessoramento e consultoria na administração de pessoal, assim como na atuação no contencioso de forma preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Castanhal.

Em conformidade com a alínea 'c' e 'e' do inciso III da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, destinada à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica.

2. Identificação dos vencedores e valor adjudicado/homologado;

A empresa escolhida na Inexigibilidade de Licitação foi a ALISSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.015.077/0001, tendo sido ofertado valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta de preço apresentada.



3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna;

A fase preparatória deste procedimento está em conformidade com as exigências do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme constam nos autos os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;

O documento relativo à autorização da autoridade competente deverá ser expedido após a conclusão da análise deste setor.

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos;

Recomendo que o ato que autorizará esta contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição ao público em sítio eletrônico oficial.

5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação do contratado;

Segundo o inciso V do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determina que haja comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A empresa a ser contratada apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência, no que tange aos requisitos de exigência de habilitação. Vale Ressaltar que os documentos de habilitação exigidos têm amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação;

No presente procedimento não foi exigida garantia de contratação e não foi admitida a subcontratação do objeto e as demais exigências para contratação, estão especificadas nas condições de execução, constante no Termo de Referência, e que será verificada durante a execução contratual.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

7- Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei.

E eu, Wagner Monteiro dos Santos, administrador, servidor responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 114/2025 - D.A, de 06/01/2025, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, e nos termos do Anexo III, da RESOLUÇÃO Nº. 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer e entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória bem como nas fases de habilitação, julgamento, publicidade. Encaminho este documento para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Castanhal - PA, 12 de março de 2026.

Wagner Monteiro dos Santos
Diretor da Unidade de Controle Interno